PMC
Folha n° U
Processo n° 037/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 014/2021-CPL/PMC Processo Administrativo nº 037/2021-PMC Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da Comissão Permanente de Licitação-CPL, mediante o Memorando nº 003/2021-CPL/PMC, cujo objeto é a Aquisição de Forno Microondas e Forno Elétrico para Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (LAR CAMINHO DE LUZ), de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL elaborou o Termo de Referência e a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços no mercado, conforme Mapa de Apuração:

PMC Folha nº 42 Processo nº 037/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A: FRANCISCO DE ASSIS SANDES BRINGEL - ME

B: J. A. AZEVEDO MIRANDA

C: M. R. BRITO NEVES

CNPJ: 07.625.807/0001-69 CNPJ: 10.907.847/0001-08 CNPJ: 02.254.067/0001-88

Item	Descrição		Quantidade	Α		В		C		Menor Valor	
		Unidade		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNO ELÉTRICO BEST 60 L PLUS	UND	1	989,00	989,00	920,00	920,00	839,00	839,00	839,00	839,00
02	FORNO MICROONDAS MEF41	UND	1	899,00	899,00	899,00	899,00	779,00	779,00	779,00	779,00
				Total	1.888,00	Total	1.819,00	Total	1.618,00	Total	1.618,00

PMC Folha n° 43 Processo n° 037/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Foram colacionados aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa M. R. BRITO NEVES:

a) Contrato Social;

b) Documento de Identidade-CI;

- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;

O valor da despesa ofertado pela empresa M. R. BRITO NEVES é de R\$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais), sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

De acordo com o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020 que Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dispensas do art. 24, II:

- "Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I a dispensa de licitação de que tratam os <u>incisos I</u> e <u>II do caput do art. 24</u>
- da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
- a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

A Divisão de Contabilidade informou que há disponibilidade orçamentária:

Folha nº 2/2/ Processo nº 037/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06 – Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS.					
FONTE DE RECURSO:	00 – Recurso Ordinário					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0013. 2.021 – Manutenção Casa Abrigo					
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente					

O Ordenador de Despesas, a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - **Declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa M. R. BRITO NEVES, CNPJ nº 02.254.067/0001-88, mediante Dispensa de Licitação, para Aquisição de Forno Micro-ondas e Elétrico, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais).

Encaminhamos a ADJUDICAÇÃO, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.".

Carolina/MA, 07 de julho de 2021.

AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação